

EDITAL Nº 58/2019

EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE PASSO FUNDO

O Município de Passo Fundo/RS, através da Secretaria de Cultura – SEDEC, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, e com o intuito de democratizar a utilização dos espaços públicos pelos artistas, torna pública e abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS 2019/2020, de 12 de julho de 2019 à 31 de julho de 2019, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE PASSO FUNDO**, conforme as condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a seleção de até 05 (cinco) propostas de Artes Visuais para realização de exposições individuais e/ou coletivas, de artistas e/ou curadores interessados em participar do calendário de exposições de **2019/2020**, nos espaços públicos que serão definidos pela Secretaria de Cultura. A seleção é aberta às diferentes linguagens visuais, incluindo pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, videoarte, arte digital, entre outras possibilidades.

2. DAS INSCRIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL

2.1 Podem participar do processo de seleção artistas e/ou curadores Passo-Fundenses, naturais ou residentes (com preferência aos residentes), maiores de 18 anos; mediante apresentação de comprovante de residência atual em nome do proponente.

2.2 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **12 julho de 2019 à 31 de julho de 2019**.

2.3 A Ficha de Inscrição estará disponível no portal da Prefeitura www.pmpf.rs.gov.br - Secretaria de Cultura – link Editais Culturais – link Editais 2019. As inscrições deverão ser devidamente preenchidas e entregues na Secretaria de Cultura - SEDEC (Av. Brasil Oeste, 792 - Centro, ao lado do Teatro Municipal Múcio de Castro, de segunda à sexta-feira das 8 horas às 11h30min. e das 13h30min. às 17 horas.

2.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 2.2 deste edital;

2.5 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um único envelope denominado Envelope de Inscrição, lacrado e identificado, no seu exterior, conforme a ordem de dados abaixo:

PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS 2019
Nome do Proponente:
Nome da Exposição:

2.6 O envelope deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchido e assinado.
- b) A proposta de trabalho do(s) artista(s) envolvido(s) e/ou curador. Os projetos devem apresentar de forma clara e resumida: intenções e o conceito da exposição, a(s) obra(s) ou obra (no caso de instalação, performance ou outras) a serem expostas e as demandas técnicas necessárias para a montagem, em se tratando de exposição ou trabalho coletivo.
- c) No caso de proposta individual: currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais exposições individuais, coletivas, salões e premiações (se houver) e formação;
- d) No caso de proposta coletiva: currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais exposições realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição. Um dos proponentes ou curador escolhido pelos proponentes representará o grupo perante a Secretaria de Cultura.
- e) O nome dos inscritos (na ficha de inscrição), seja ele individual ou coletivo, deverá ser o legítimo, ou seja, o que consta na Carteira de Identidade, evitando usar variações e abreviações. Os codinomes serão permitidos apenas para cunho de publicidade.
- f) Cópia de comprovante de residência no nome do proponente, em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.
- g) Cópia do CPF e RG do proponente ou do representante legal;
- h) Textos críticos (se houver);
- i) Fotografias impressas coloridas das obras que farão parte do projeto, - com identificação, incluindo dados técnicos (título, data da execução, dimensões, material e técnica).
- j) Projeto detalhado e compreensível aos membros da comissão selecionadora no caso de obras de instalações que não se incluam nas categorias de obra convencional (desenho, graffit, pintura, cerâmica, gravura, escultura e fotografia);
 - l) Obras audiovisuais, videoarte, performance deverão ser encaminhadas em MOV, MP4 ou AVI (Vídeos) e MP3 (áudio);

2.8 As propostas selecionadas deverão cumprir exatamente o que consta no projeto.

2.9 No caso de não execução do projeto proposto, o selecionado será desclassificado pela Comissão de Avaliação e/ou Secretaria de Cultura e ficará automaticamente classificado o próximo projeto avaliado com maior nota.

2.10 Os dossiês dos artistas selecionados farão parte do arquivo de exposições da Secretaria de Cultura, que os disponibilizará para consultas e para o trabalho de ação educativa da respectiva galeria.

2.11 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente na Secretaria de Cultura, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado, momento em que se encerra a responsabilidade pela guarda dos mesmos. Caso não haja interesse do(s) artista(s) em retirar os projetos não selecionados em até 30 dias, os mesmo passarão a fazer parte do dossiê dos artistas, conforme item 2.10.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) membros, de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, indicados pela Secretaria de Cultura e dois representantes da Secretaria de Cultura.

3.2 A Comissão de Avaliação poderá escolher até 5 (cinco) propostas de exposição para o ano de 2019/2020.

3.4 A comissão de seleção observará os critérios de avaliação a seguir:

Ordem	Critério de Avaliação	Pontos
1	Qualidade estética e conceitual	De 0 a 30
2	Contemporaneidade e relevância cultural	De 0 a 30
3	Trajectoria artística e currículo	De 0 a 20
4	Adequação ao espaço físico e exequibilidade do projeto	De 0 a 20
Total		100 pontos

3.5 Em caso de haver empate, deverá ser utilizado os seguintes Critérios de Desempate:

- 1º - Originalidade e Contemporaneidade;
- 2º - Qualidade da Obra;
- 3º - Viabilidade Prática;
- 4º - Alinhamento com a proposta do projeto.

3.6 Caso a Comissão de Avaliação considere não haver propostas de qualidade suficiente para esse Processo Seletivo de Exposições, poderá não selecionar nenhuma inscrição ou ainda escolher somente parte do acervo do candidato para compor uma exposição coletiva.

3.7 A Comissão de Avaliação deverá lavrar ata sobre a avaliação das propostas, bem como relacionar os trabalhos selecionados.

3.8 A divulgação das propostas selecionadas para o calendário de exposições de 2019/2020, será de acordo com o Cronograma de Atividades, item 8, no site da Secretaria de Cultura: <http://www.pmpf.rs.gov.br>.

3.9. O prazo para recurso é de 2(dois) dias, conforme cronograma do item 8 abaixo.

3.10 O calendário das exposições selecionadas será elaborado pela Secretaria de Cultura, que será divulgado, de acordo com o Cronograma de Atividades, item 8, no site da Secretaria de Cultura: <http://www.pmpf.rs.gov.br>.

4. ENTREGA DAS OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

4.1 Tendo sua inscrição aprovada, o artista, curador ou seu representante, nessa fase denominado de EXPOSITOR, deverá se responsabilizar pela exposição (montagem,

acompanhamento, recepção e exposição). Os trabalhos devem estar adequados e em condições para serem expostos.

4.2 Secretaria de Cultura disponibilizará espaço adequado para a realização da exposição, apoio para montagem e desmontagem e um funcionário para acompanhamento, não ficando responsável pelo transporte das obras.

4.3 Os EXPOSITORES deverão estar presentes tanto no ato da montagem quanto da desmontagem, bem como deverão se responsabilizar pelo transporte dos trabalhos antes e após a exposição.

4.4 O horário de montagem da exposição é de 2ª a 6ª feira, dentro do horário oficial da Prefeitura Municipal de Passo Fundo. O prazo para desmontagem é de até um (1) dia após o término da exposição.

4.5 As obras não recolhidas pelo expositor ou seu preposto, até um mês do encerramento da exposição, serão recolhidas pela Secretaria de Cultura que poderá lhes dar o fim que lhe convier, sem necessidade de nova comunicação.

4.6 A divulgação sobre o trabalho das exposições, ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e do artista selecionado, porém o material de divulgação deverá passar pela aprovação da Secretaria de Cultura, constando obrigatoriamente em qualquer meio de divulgação a logomarca da prefeitura como realizadora do projeto.

6. DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO

6.2 As datas de exposição em cada local serão definidas pela Secretaria de Cultura e serão realizadas no período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, incluindo ações em quatro Escolas Municipais e/ou CRAS a serem definidos pela Secretaria de Cultura. Os trabalhos selecionados entram no circuito de exposições da Sala Desdêmona Machado Aires, localizada no Teatro Múcio de Castro e na Galeria Estação da Arte, fazendo com que as obras dos Artistas selecionados atinjam o maior número de pessoas em Passo Fundo.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data Inicial	Data Final
Inscrição	12/07/2019	31/07/2019
Avaliação e Seleção dos Projetos	01/08/2019	02/08/2019
Divulgação dos Projetos Selecionados	05/08/2019	
Prazo de Recurso	06/08/2019	07/08/2019
Avaliação dos Recursos	09/08/2019	
Divulgação da Lista de Aprovados Final (se houver recursos)	12/08/2019	
Divulgação da Lista de Espaços e Expositores selecionados	23/08/2019	

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O seguro das obras será de responsabilidade do expositor, assim a Secretaria de Cultura não se responsabilizará por furtos ou danos que eventualmente ocorrer no período da exposição e/ou no momento do transporte das obras.

8.2 O Município de Passo Fundo, através da Secretaria de Cultura disponibilizará o valor de R\$ 1.600,00 como ajuda de custo para montagem das exposições, a ser depositada única e exclusivamente em conta-corrente no nome do proponente sendo o pagamento conforme o plano orçamentário municipal.

8.3 Fica a critério do expositor a comercialização ou não das obras, a negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

8.4 Em caso um uma das obras da exposição for vendida, a mesma só poderá ser entregue após o termino da execução do projeto.

8.5 O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e o telefone para contato, sendo que a Secretaria de Cultura não servirá de intermediária na eventual compra.

8.6 Cada projeto selecionado será exposto em dois locais diferente, definidos pela Secretaria de Cultura e, por no mínimo, 30 dias em cada espaço.

8.7 Não serão aceitas obras executadas com materiais deterioráveis ou tóxicos, que comprometam a integridade física e/ou estética dos espaços de exposição.

8.8 A inscrição ao presente edital implica na prévia, integral e automática, concordância das normas deste regulamento pelos expositores participantes, como também aceitação prévia do uso do material (fotografias, textos, projeto), cedendo seus direitos para divulgação, vinculação e fomento nas ações da Secretaria de Cultura.

8.9 A observância rigorosa dos termos aqui estabelecidos constitui responsabilidade da Secretaria de Cultura, do(s) artista(s) e/ou curador(es) interessado(s) em utilizar as instalações definidas pelo presente edital para exposições.

8.10 Ao Município de Passo Fundo fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular a presente Seleção, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

8.11. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@pmpf.rs.gov.br.

8.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Edital e Secretaria de Cultura.

8.13. O Cronograma de Atividades descrito no item 7, poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura. Caso haja alguma alteração, será divulgado na página da Secretaria de Cultura, no portal da Prefeitura www.pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 12 de julho de 2019.

José Henrique Fonseca
Secretário da Cultura